DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

Poder Legislativo 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Retificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 550/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A CASA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TARABAI/SP.
IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 2.3[1] do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e em consonância com o disposto no artigo 164[2] da Lei Federal nº 14.133/2021 é assegurado a qualquer cidadão impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação ofertada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 25/05/2024 – 14hs52min, via Plataforma Licitar Digital. Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual passa-se a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário para a Casa da Agricultura do Município de Tarabai/SP, interposta pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Taquara II, CEP 29167-650, Serra (ES).

Alega a impugnante em seu petitório, que os itens 03 e 04 se tratam de um equipamento de informática, motivo pelo qual questiona qual sistema operacional a Administração vai utilizar, se Windows ou Linux? e no caso de Windows como fará aquisição da licença?

No mais, assevera que caso a Administração opte pela utilização do sistema operacional Windows, torna-se imperioso que as especificações técnicas dos equipamentos de informática sejam devidamente ajustadas, a fim de assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com os requisitos do Windows, garantindo eficiência e segurança de dados e vida útil dos softwares, prevenindo incompatibilidades técnicas que possam comprometer o uso adequado do sistema.

É o breve relatório. Passo a decidir.

[1] 2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.
[2] Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

III – DO MÉRITO

Como é sabido, a Administração Pública é regida por princípios básicos e elementares, que devem constar, necessária e obrigatoriamente de todos os atos da atividade pública, sob pena de ineficácia, invalidade e nulidade.

O artigo 37 da Carta Política Brasileira, assim expressa:

> *"Art. 37 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos* ***princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** *e, também, no seguinte:* (destaque nosso).

A Lei Federal nº 14.133/2021 também veicula um conjunto de princípios, consagrados explicitamente no art. 5º, *in verbis:*

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável****, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).".* (destaque nosso).

O artigo 9º da sobredita Lei ainda disciplina:

> *"Art.* ***9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos****, ressalvados os casos previstos em lei:*
> *I -* ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar****, situações que:*
> *a)* ***comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório****, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
> *b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*
> *c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*
> *II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;*
> *III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.;" (destaque nosso).*

Destarte, considera-se o Edital instrumento normativo da licitação, na medida em que impõe à Administração e ao licitante a observância objetiva das

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

normas contidas em seu texto, vez que regulamenta as condições específicas do certame.

Sobre o Princípio da Vinculação ao Edital, o festejado Mestre Hely Lopes Meirelles, em sua célebre obra "Direito Administrativo Brasileiro", 36ª. Edição, às fls. 285, ensina que:

> *"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação.* ***Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido****, ou, admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.* ***O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu*** *(art. 41)."* (destaque nosso).

No caso em exame, também deve-se reconhecer o poder discricionário do agente público na elaboração do Edital, permitindo-lhe definir o objeto e demais elementos da licitação às reais necessidades e contingências, a fim de atender de modo eficaz ao interesse público.

Se valendo dessa discricionariedade a Administração Pública elaborou e deflagrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, fazendo por prever no item "4" do Anexo I – Termo de Referência, a descrição, a unidade de fornecimento e o quantitativo, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	**Aparelho Ar Condicionado**, Tipo: Split Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: **18.000 BTU/H**, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, cor branca, Selo Procel.	UN	01
02	**Aparelho Ar Condicionado**, Tipo: Split Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: **12.000 BTU/H**, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, cor branca, Selo Procel.	UN	01
03	**Microcomputador Completo**, com Kit Intel, Gabinete Padrão/I3 10ª Ger./ 10105-H510/ Armazenamento SSD Min. 240gb / Min. 8gb RAM / Fonte. + Monitor Min. De 21', Res. FullHD + Teclado Padrão ABNT2 e Mouse.	Kit/UN	03
04	**Notebook**, min. I3 10ª Ger. / Armazenamento SSD Min. 480gb / Min. 8gb RAM / Tela min. 15' FullHD	UN	01
05	**Impressora Multifuncional**, Tipo de Impressão: Jato de Tinta, Tensão: Bivolt, Conectividade: USB, Características Adicionais: Tanque de Tinta (sistema Eco Tank), Scanner.	UN	01
06	**Forno Microondas**, Capacidade: 25L, Tensão: 110/127v, Material: Aço, Cor: Branca.	UN	01
07	**Armário Copa/Cozinha**, Material: MDF/MDP, Tipo: Parede/Aéreo, Quantidade de Portas: 6, Quantidade de Prateleiras: 2, Comprimento: 1,80 m, Cor: Branco.	UN	01
08	**Cadeira de Escritório tipo Presidente**, Estrutura em Aço, com Assento e encosto em Tecido Poliéster, com apoio de braço, base giratória, sistema de regulagem vertical a Gás,	UN	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

	cor Preta.		
09	**Amostrador de solo** (trado tipo Holandês): 100% Aço inox, Comprimento: 100 cm, Forma: linear; Cabo 40 cm, 02 hastes de 40 cm cada, ponteira de 20 cm e diâmetro interno da ponteira 1,5" polegadas.	UN	01
10	**Projetor Multimidia (Data show**), Controle: Manual e Remoto, Tipo: Portátil, Voltagem: Bivolt, Tipo de Zoom: Manual/Digital, Resolução Mínima: 640x400DPI, Entrada mínima de vídeo: 1	UN	01
11	**Tela Projeção**, cor branca para Projetor Multimidia, Altura e Largura min. 2M, com Tripé.	UN	01
12	**Caixa de Som Amplificada Portátil com Microfone**, Voltagem: Bivolt, Potência: 1000 W, USB, Bluetooh.	UN	01

Pois bem!

As especificações técnicas de todos os itens foram definidas de acordo as necessidades da Casa da Agricultura/Meio Ambiente, responsável pela execução do Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, devendo a impugnante e as demais empresas licitantes ofertarem suas propostas em estrita observância ao conteúdo exigido.

Reportando-nos às especificações técnicas dos itens 03 - Microcomputador Completo e 04 – Notebook, observa-se que não há exigência de sistema operacional específico, podendo ser entregues equipamentos com software proprietário. Após a entrega dos equipamentos, os técnicos da Casa da Agricultura/Meio Ambiente decidirão qual o sistema operacional que melhor lhes atenderão no desempenho de suas funções, obtendo a licença para operacionalização do software, caso necessário.

IV – DA DECISÃO FINAL:

Face ao exposto, este Pregoeiro Municipal, amparado nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios de Tarabai (Decreto Municipal nº 1.986/2023) e na jurisprudência, resolve **CONHECER** da impugnação ofertada tempestivamente pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Tarabai/SP, em 27 de novembro de 2024.

ÉDERSON P. CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 550/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A CASA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TARABAI/SP.
IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS.

Vistos, etc ...

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário para a Casa da Agricultura do Município de Tarabai/SP, interposta pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Taquara II, CEP 29167-650, Serra (ES).

Alega a impugnante em seu petitório, que os itens 03 e 04 se tratam de um equipamento de informática, motivo pelo qual questiona qual sistema operacional a Administração vai utilizar, se Windows ou Linux? e no caso de Windows como fará aquisição da licença?

No mais, assevera que caso a Administração opte pela utilização do sistema operacional Windows, torna-se imperioso que as especificações técnicas dos equipamentos de informática sejam devidamente ajustadas, a fim de assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com os requisitos do Windows, garantindo eficiência e segurança de dados e vida útil dos softwares, prevenindo incompatibilidades técnicas que possam comprometer o uso adequado do sistema.

O Ilmo. Pregoeiro em decisão proferida no dia 27/11/2024 resolveu conhecer da impugnação ofertada tempestivamente pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Na esteira da decisão proferida pelo Ilmo. Pregoeiro Municipal, esta Autoridade Superior, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios de Tarabai (Decreto Municipal nº 1.986/2023) e na jurisprudência, resolve **CONHECER** da impugnação ofertada tempestivamente pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Dê ciência à interessada e divulgue a resposta à impugnação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinação expressa constante do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI
Av: Prefeito Waldemar Calvo, 2325 - centro - CEP: 19210-000 - TARABAI -SP CNPJ: 02.654.335/0001-59
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br www.camaratarabai.sp.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RETIFICAÇÃO 04

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI** Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação conforme segue:

Onde se lê:

8.1. Para os Cargos de **Assessor Jurídico** e **Procurador Jurídico** a avaliação constando de prova objetiva composta por 40 (quarenta) questões, conforme valoração abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	3,00	30,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Pontuação Total Máxima:			**120,00**

Leia-se:

8.1. Para os Cargos de **Assessor Jurídico** e **Procurador Jurídico** a avaliação constando de prova objetiva composta por 40 (quarenta) questões, conforme valoração abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Pontuação Total Máxima:			**120,00**

Tarabaí/SP, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCOS BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA